



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.252/23
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

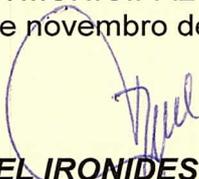
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas relativas a combustível para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus acompanhantes para comparecimento aos atendimentos contemplados no Método Applied Behavior Analysis (ABA) no Município de Tupã/SP, até a disponibilização do referido método pela Municipalidade.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde efetuar o gerenciamento do disposto nesta Lei que poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, a fim de atender as demandas de pacientes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
aos 7 de novembro de 2.023


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito